



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0102/14  
PLL Nº 003/14

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 21 /14 – CCJ

**Inclui o evento Quimbandeiros e Amigos de Exu Maré no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Eventos de Porto Alegre e o Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre, dispõe sobre a gestão desses Calendários e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, nos dias 24, 25 e 26 de outubro.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Cláudio Janta.

O mencionado Projeto de Lei foi, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa que, fl. 6, manifestou-se informando a inexistência de óbice à tramitação.

É o relatório.

Segundo art. 30, inciso I, da Constituição federal, é competência do município legislar sobre assuntos de interesse local. Ainda, a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, no art. 9º incisos II e III dispõe da mesma forma. Portanto, o Projeto de lei se insere nos preceitos orgânicos e constitucionais.

Neste sentido, o Parecer desta Comissão é pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 27 de março de 2014.

  
Vereador **Márcio Bins Ely**,  
Relator.

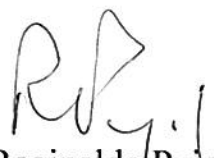


# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0102/14  
PLL Nº 003/14  
Fl. 2


PARECER Nº 31 /14 – CCJ


Aprovado pela Comissão em 12 - 4 - 14

  
Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

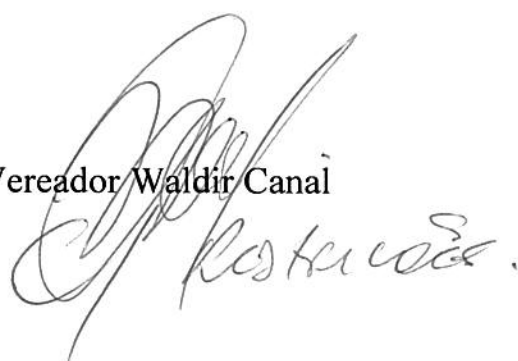
  
Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Elizandro Sabino

  
Vereador Marcelo Sgarbossa

  
Vereador Valter Nagelstein

Vereador Waldir Canal

  
Kosterwade.